

17.2. Conforme o §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

17.3. Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

17.3.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga nomeada, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso, conforme tabela de orientação ilustrativa da ordem de nomeação por modalidade, a ser disponibilizada no sítio eletrônico do concurso.

17.4. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nessa condição deverá declarar possuir deficiência, em formulário eletrônico, no ato da inscrição, nos termos da legislação. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido essa condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerado com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

17.5. Os candidatos que forem convocados na modalidade de vaga reservada para pessoa com deficiência, quando nomeados, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência, conforme Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018.

17.5.1. Os candidatos citados no item 17.5 deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência. Após a avaliação médica, os candidatos serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada.

17.5.2. O laudo médico será retido pela Ufes por ocasião da realização da perícia médica.

17.5.3. Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, não comparecer à perícia.

17.5.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

17.6. O candidato que, no formulário eletrônico, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, sendo qualificado pela perícia médica e não eliminado ou reprovado no concurso, terá seu nome publicado em lista própria da modalidade de reserva de vagas - pessoa com deficiência e figurará também na lista de classificação geral da modalidade ampla concorrência.

17.7. De acordo com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

17.8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

17.9. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

17.10. O candidato que, no formulário eletrônico, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação dentro do número de vagas ofertadas, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

17.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato após a nomeação, contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

18.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto nº 9.739/2019.

18.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

18.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, ou não lograr aprovação nas provas previstas.

18.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

18.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

18.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

18.8. Há possibilidade do aproveitamento dos candidatos habilitados neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior;

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

18.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

18.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.

18.12. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

18.13. O presente concurso público se encerrará somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº 03/2021-CEPE/UFES.

18.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br) e nos locais de inscrição.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento/Centro responsável pela realização do concurso, citado no item 2.

#### PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Nº 346/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FOUTOURA GRASSELLI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA CNPJ 46.446.610/0001-14 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 347/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: MUNICÍPIO DE ALEGRE CNPJ 27.174.101/0001-35 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 348/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 02.957.518/0009-09 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 349/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: S.S. MORAES SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI LTDA CNPJ 39.396.684/0001-28 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022 - UASG 153248

Nº Processo: 23069175120202294 . Objeto: Aquisição de serviço via inex. de licitação de certificação em equipamento de Segurança Biológica (modelo Bioseg 09 Classe II Tipo A1 - número de série FL-15964 - Fabricante Veco), através do art. 25 Inciso II, conforme proposta 002933 p/ atender solicitação do processo 23069.175120/2022-94 da Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), aos cuidados do coordenador e professor Felipe Zandonadi Brandao. Contato: fzbrandao@id.uff.br / MPV.CMV@id.uff.br Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição de serviço via inex. de licit. de certificação em equipamento de Segurança Biológica p/ PPG Med Vet Clínica Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2022. ANDREA BRITO LATGE. Pró-reitora da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 23/08/2022. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 5.635,00. CNPJ CONTRATADA : 00.236.854/0001-71 CCL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

(SIDEAC - 24/08/2022) 153248-15227-2022NE000001

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 - UASG 153248

Nº Processo: 23069176204202245 . Objeto: Pagamento de taxa de inscrição do docente Maurício Weber Benjô da Silva no 40 Simposio Brasileiro de Telecomunicações e Processamento de Sinais, promovido pela Sociedade Brasileira de Telecomunicações, de 25 a 28 de setembro de 2022, através do art. 25 caput, p/ atender solicitação do processo 23069.176204/2022-45 da Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, aos cuidados da coordenadora Natalia Fernandes. Contato: ppgeet.tce@id.uff.br / natalia@midia.com.uff.br Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Tx de inscrição do docente Maurício Weber Benjô da Silva no 40 Simposio Br de Telecomunicações e Processamento Declaração de Inexigibilidade em 23/08/2022. ANDREA BRITO LATGE. Pró-reitora da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Ratificação em 23/08/2022. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 930,00. CNPJ CONTRATADA : 28.019.941/0001-96 SOCIEDADE BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES.

(SIDEAC - 24/08/2022) 153248-15227-2022NE000001

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1025/2022

Processo nº 23068.025049/2021-29. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e o Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria da Casa Militar, CPNJ: 27.080.530/0003-05. Objeto: Proporcionar estágio curriculares obrigatórios aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da Universidade. Data de assinatura: 23/08/2022. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CECC/DPI/PROAD/UFES Nº 7/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as frustradas tentativas de envio de ofício ao endereço da Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, CNPJ: 27.414.879/0001-74, NOTIFICA, a partir da publicação deste edital, a tomar conhecimento da Decisão Nº 28/2020 proferida pelo Conselho Universitário/UFES em desfavor da desta fundação, que reprovou a prestação de contas final do contrato nº 1003/2008, e determinou a devolução ao Erário no valor de R\$ 65.934,82 e aplicou multa no valor de R\$ 3.296,74, conforme previsto na Clausula Terceira do contrato.

Os montantes acima foram consolidados e atualizados pela SELIC em 24/08/2022 e deverão ser pagos por meio de GRU a ser solicitada à Diretoria de Projetos Institucionais/PROAD/UFES, podendo ainda ser solicitado o parcelamento do débito a ser deferido nos termos da legislação pertinente. Concede-se à FCAA o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para quitar o débito ou apresentar RECURSO, a ser encaminhada à Diretoria de Projetos Institucionais/PROAD/UFES, localizada no Campus de Goiabeiras, sob pena de inscrição no CADIN, em dívida ativa e cobrança judicial.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS  
Reitor da UFES

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 342/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CONSTRUTORA PROTON LTDA CNPJ 42.012.916/0001-01 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 343/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: IDEA - SISTEMAS ELETRONICOS CNPJ 01.899.564/0001-70 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 344/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: PI - TECNOLOGIA LTDA CNPJ 28.176.375/0001-26 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 345/2022: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: BRPHOTONICS PRODUTOS OPTOELETRÔNICOS LTDA CNPJ 19.455.907/0001-73 Objetivo: realização de convênio para estágio. Data da assinatura: 23 de agosto de 2022. Vigência: a partir da data da publicação.

